



DECRETO Nº 078/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Dormentes, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Dormentes o Plano de Adequação, constante do anexo único que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.



§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º - Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo através dos departamentos de administração, contabilidade e planejamento;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Dormentes, 04 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI
RODRIGUES
YOTSUYA:90101022468

Assinado de forma digital por JOSIMARA
CAVALCANTI RODRIGUES
YOTSUYA:90101022468
Dados: 2021.05.04 18:12:42 -03'00'

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita do Município



ANEXO I

PLANO DE AÇÃO

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Plano de Ação

1º - O que será feito?

- Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020.

2º - Quando?

- Estabelecer os prazos para a implementação do Decreto Federal nº 10.540/2020 conforme definido no mapa;

3º - Onde será feito?

- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Administração;
- Departamento de Planejamento; e,
- Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo.

4º - Por quem será feito?

- Contador;
- Secretário de Planejamento ou correlato;
- Secretário de Administração ou correlato;



- Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a);

5º - Por que será feito?

- Iniciar a análise de avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540/2020;
- Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao padrão mínimo do sistema;
- Gerar uma consolidação de contas a nível do padrão nacional com qualidade;
- Continuação do cumprimento das exigências voltadas à transparência;
- Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de Contas de forma a observância do Decreto 10.540/2020; e,
- Obedecer às adequações do SIAFIC nos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

6º - Como será feito?

- Analisando o Decreto Federal nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos realizando uma análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540/2020 e a situação atual;
- Determinando a Empresa de Software para que realize as adequações necessárias do SIAFIC; e,
- Determinar prazo conforme o cronograma anexo para que a Empresa de Software cumpra todas as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020

